



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - High Creativity "Warm Up PDA"	INFORMAÇÃO N.º: 85/GGE/2022
	NIPG: 16399/22
	DATA: 2022/12/12

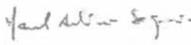
DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 13-12-2022</p>  <p>Helena Pola</p>
------------------	---

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
<p>À Reunião 13-12-2022</p>  <p>Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a promotora de eventos High Creativity – Produção de Eventos, Lda.

À consideração superior.

12-12-2022

Rute Nobre



Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a High Creativity – Produção de Eventos, Lda.

Considerando que nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022 irá realizar-se o evento “Warm Up PDA”, um evento organizado pela empresa High Creativity que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que este evento se realiza desde 2016, e que tem vindo a registar uma evolução muito positiva ao longo dos anos;

Considerando que com a pandemia, o setor cultural foi um dos mais atingidos com o cancelamento de concertos, festivais e iniciativas do âmbito musical;

Considerando que este tipo de eventos são projetos estruturantes no âmbito das indústrias hoteleiras e turísticas;

Considerando que a divulgação da cultura constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **High Creativity – Produção de Eventos, Lda.**, com contribuinte fiscal n.º 515 114 294, sedado na Rua Heróis do Ultramar, nº41, 2450-027 Famalicão, representada por Pedro Marques, denominado “Promotor”;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do evento “Warm Up PDA”, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- Autorização à cedência do espaço Casino Salão de Festas;
- Disponibilização de contentores do lixo e limpeza diária dos mesmos;
- Reforço da limpeza urbana na rua Dr. Ruy Rosa;
- Autorização à utilização das estruturas tipo outdoor da CMN para promoção do evento;
- Autorização à colocação de estruturas publicitárias na Av. Manuel Remígio e Praça Souza Oliveira;
- Promoção e divulgação do evento nos meios físicos e digitais ao dispor do Município.
- Cedência de material de apoio logístico, a combinar com o promotor:
 - a) 15x grades de vedação de acesso;
 - b) Outros equipamentos necessários e disponíveis à data do evento.

Cláusula Terceira

Ao promotor do evento compete:

- Organização do evento "Warm Up PDA";
- Contratação dos artistas;
- Contratação dos equipamentos afetos ao espetáculo;
- Contratação dos demais prestadores de serviços diretamente relacionados com o evento;
- Contratação da equipa de segurança;
- Contratação do seguro de responsabilidade civil e respetivas licenças;
- Promoção e divulgação do evento.



Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Pedro Marques)